



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001-28

DECRETO N° 095/2021

Dispõe sobre a atualização do valor da unidade fiscal do município de Monte Alegre-PA, para o exercício de 2021.

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais e com base no artigo 217 da Lei Municipal n.º 4.625, de 28 de dezembro de 2004 (Altera a Lei 4.227 Código Tributário Municipal);

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado o valor da UFM (Unidade Fiscal do Município), pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado em 4,52 % (Quatro Inteiros e Cinquenta e Dois Centésimos Por Cento), referente ao exercício de 2020.

Art. 2º - de acordo com o que trata o artigo anterior, a partir da vigência deste Decreto, o valor da UFM (Unidade Fiscal do Município) passará a ser de R\$ 60,81 (Sessenta Reais e Oitenta e Um Centavos).

Parágrafo Único – O valor da UFM (Unidade Fiscal do Município), disposto no art. 2º deste Decreto, será utilizado como base de cálculo para cobrança dos tributos municipais.

Art. 3º - O Anexo Único ao Decreto n° 018 de 2020 passa a vigorar em Anexo a este Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos legais retroativos a 01 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 13 de janeiro de 2021.



MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 095/2021

DECRETO Nº 095/2021

Dispõe sobre a atualização do valor da unidade fiscal do município de Monte Alegre-PA, para o exercício de 2021.

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais e com base no artigo 217 da Lei Municipal n.º 4.625, de 28 de dezembro de 2004 (Altera a Lei 4.227 Código Tributário Municipal);

DECRETA:

Art. 1

º - Fica atualizado o valor da UFM (Unidade Fiscal do Município), pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado em 4,52 % (Quatro Inteiros e Cinquenta e Dois Centésimos Por Cento), referente ao exercício de 2020.

Art. 2º - de acordo com o que trata o artigo anterior, a partir da vigência deste Decreto, o valor da UFM (Unidade Fiscal do Município) passará a ser de R\$ 60,81 (Sessenta Reais e Oitenta e Um Centavos).

Parágrafo Único – O valor da UFM (Unidade Fiscal do Município), disposto no art. 2º deste Decreto, será utilizado como base de cálculo para cobrança dos tributos municipais.

Art. 3º -O Anexo Único ao Decreto nº 018 de 2020 passa a vigorar em Anexo a este Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos legais retroativos a 01 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 13 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:B3ECA2E8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 15/01/2021. Edição 2656
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>